

Acta

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 1 de Setembro  
de 2011

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e onze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel das Pedras Rita e dos Senhores Vereadores: Carlos Manuel Valadão, Joe Valadão Rego, Aida Maria de Freitas Felicidade e Rogério Emanuel Nunes Rodrigues que substitui a Sra. Vereadora Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão. -----

I

Às dez horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. Lida a acta da reunião anterior, realizada a vinte e cinco de Agosto, foi a mesma aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

II

PEDIDOS DE APOIOS FINANCEIROS

Considerando que foi detectado pelos serviços administrativos um lapso ao nível de autorização de aquisição de bens por parte do Município, não havendo acto formal de delegação de competências, ex vi artigo 65º/1 da Lei nº 169/99 de 18/09 na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11/1, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade e abstenção do Sr. Vereador Rogério Rodrigues, nos termos do referido nº 1 do art. 65º da Lei nº 169/99 e para os efeitos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 64º do mesmo diploma e com efeitos retroactivos ao momento anterior à prática dos actos respectivos, (i) delegar no presidente da câmara a competência legal de aquisição e alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; e, para que eventuais dúvidas não subsistam, ainda assim (ii) a câmara municipal, por votação nominal, delibera, com votos a favor do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Aida Felicidade e abstenção do Sr. Vereador Rogério Rodrigues, tendo o Sr. Vereador Joe Rego declarado impedimento ausentando-se da sala durante a presente discussão e votação, ratificar a aquisição, pelo montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), do terreno sito no

Cerrado da Vacas, terra de sementeira, com a área de 181m<sup>2</sup>, valor patrimonial 3,02€,

inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 6457 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o número 1246/20060209 da freguesia e concelho do Corvo,

, que se destinará à construção de reservatório de água para a agropecuária; e a câmara municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade e abstenção do Sr. Vereador Rogério Rodrigues, ratificar a aquisição, pelo montante de €39.000,00 (trinta e nove mil euros), de dois prédios rústicos sito em Várzea, sendo um de terra de sementeira, com área 181m<sup>2</sup>, valor patrimonial 3,32€,

inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 6802 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o número 1951/20071129 da freguesia e concelho do Corvo, sendo o outro prédio rústico de terra de sementeira, com área de 182m<sup>2</sup>, valor patrimonial €3,32,

, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 6803 e descrito da Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o número 1952/20071129. Ambos os terrenos são empregues na obra de construção do pavilhão multiusos do Corvo. -----

Tendo, por outro lado, em consideração que, tanto nas aquisições respectivas, como em outras semelhantes, intervém o notário privativo da câmara municipal e tendo a Conservatória do Registo Predial do Corvo suscitado dúvidas quanto à continuidade legal de possibilidade daquela intervenção, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego, Aida Felicidade e abstenção do Sr. Vereador Rogério Rodrigues, (iii) esclarecer a referida Conservatória quanto a todo o teor dos documentos juntos (um respeitante ao último entendimento que sobre a matéria vem fazendo o próprio Instituto dos Registos e do Notariado sobre os presentes assuntos; e outro relativo a uma decisão judicial já proferida no âmbito nacional sobre a mesma natureza de assunto), ambos legitimando o entendimento de que, apesar de subsistirem dúvidas no plano doutrinário, os Municípios podem, legítima e legalmente, continuar a dispor do labor dos respectivos notários privativos, v.g. para o efeito da realização de escrituras de aquisição/alienação/oneração de bens imóveis, com as cominações legais. -----

III

COMUNICAÇÕES

Pelo Sr. Presidente foi comunicado aos restantes membros que no dia 8 de Setembro haverá uma reunião com membros da Casa Civil para discutir os preparativos da visita do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Corvo. – Continuado disse que foi atribuído um prémio pelo filme que fez sobre a ilha do Corvo, e que o mesmo pretendia divulga-lo à população. -----

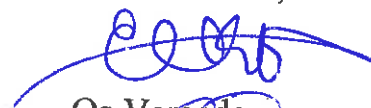
VI

Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente acta, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

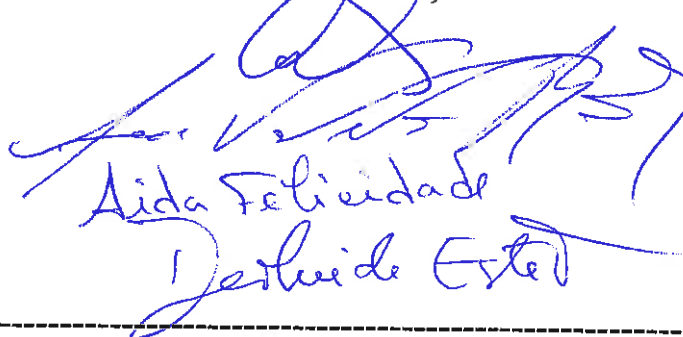
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,



Aida Felicidade  
Jesuíde Este